



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 260/2025

Sant'Ana do Livramento, 22 de maio de 2025.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 099/2025”, de autoria da Vereadora Eva Coelho, encaminhar, em anexo, as informações prestadas pela Santa Casa de Misericórdia.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



EVANDRO GUTEBINR MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Exmo. Sr.
Ver. FELIPE COELHO PINTO
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



COMPLEXO HOSPITALAR Santa Casa de Misericórdia

Ofício 0072/2025 -DA

S. do Livramento, 20 de maio de 2025.

Ilmo. Sr.
Maria Umbelina Drekener dos Santos
Secretaria Municipal de Administração
N/cidade

PROTÓCOLO 341
ENTRADA EM 2015.125
SAÍDA EM:
DESTINO:

Referente: Em resposta ao pedido de Informação nº 099/2025, solicitação da Vereadora Eva Coelho da Rosa

Senhora Secretária:

Na oportunidade em que o cumprimentamos respeitosamente vimos pelo presente, em atenção ao pedido de informação acima referido, responder os questionamentos na ordem em que apresentados.

1 - Qual o número de natimortos registrados na Santa Casa de Misericórdia no período de 2023-2025? Foram registrados 28 natimortos no hospital no período de 2023 à 2025.

2- Há registros de investigação clínica ou sindicâncias internas referentes aos casos de natimortos ocorridos no período acima indicado? Se positivo, quais os principais apontamentos identificados?

Em atenção à solicitação de informações quanto à existência de investigação clínica ou sindicância interna relacionada aos casos de natimortos ocorridos no período mencionado, cumpre esclarecer que todos os óbitos fetais e neonatais são submetidos à análise da Comissão Estadual de Revisão de Óbitos Materno-Infantis, conforme diretrizes estabelecidas pelas normativas do Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde.

Essa comissão, composta por profissionais especializados e multidisciplinares, é a instância técnica competente para realizar a avaliação detalhada de cada caso, incluindo a análise dos prontuários, protocolos assistenciais e fatores contributivos. As conclusões e apontamentos decorrentes dessas análises são sistematizados e utilizados para fins de vigilância em saúde e aprimoramento das práticas assistenciais, sendo, portanto, o foro adequado para eventuais questionamentos técnicos sobre os casos analisados.

Não obstante, não foi instaurada sindicância interna específica no âmbito da instituição hospitalar para os casos mencionados, considerando que a avaliação técnica e protocolar dos óbitos já é realizada regularmente pela referida comissão estadual, cuja atuação atende aos parâmetros legais e técnicos exigidos.

Certos de sua compreensão e sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos mui,

Atenciosamente,

Leda Marisa Da Silva dos Santos
Diretora Geral